



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE.**

No dia dezessete do mês de agosto do ano de dois mil e onze, compareceu na Vara do Trabalho de Soledade o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelo Juiz do Trabalho José Renato Stangler e pelo Diretor de Secretaria José Antônio Machado (Técnico Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Carlos Guilherme Van Meegen Silva – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Daniel Cristiano Fuman – Assistente de Diretor de Secretaria (Analista Judiciário), Dirceu Espíndola de Moraes (Analista Judiciário – Executante de Mandados), Elena Ana Stramari – Secretário Especializado de Vara (Analista Judiciário), Eodilva Brezolin – Executante (Técnico Judiciário), Everaldo Gomes Zanatta – Assistente de Execução (Técnico Judiciário), Maurício Dibi Bevilaqua – Agente Administrativo (Analista Judiciário), Roni Gilberto Freitas Silveira (Analista Judiciário – Executante de Mandados), Sidinei Mazzutti – Agente Administrativo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

(Técnico Judiciário) e a estagiária Luana Ortiz de Oliveira. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPCr. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.** **Visto em correição.** Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, relativamente ao período de **21.10.2010 a 16.8.2011**, não foi constatada a existência de processos em carga com advogado, com registro de prazo excedido. **Continue o Diretor de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.** **2. LIVRO-CARGA DE PERITOS.** **Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **21.10.2010 a 16.8.2011**, verificou-se a existência de **02 (dois)** processos em carga com perito, com prazo de retorno vencido. Nos processos nº 0000214-08.2011.5.04.0571 e 0000215-90.2011.5.04.0571 (ambos com prazo vencido em 04.7.11), a perita requereu dilação do prazo em 08.7.11, o que foi deferido em 13.7.11, prorrogando-se o prazo até 05.8.11, e requereu nova prorrogação em 09.8.11, com deferimento em 16.8.11. **Continue o Diretor de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**1º, da CPCr. 3. LIVRO DE MANDADOS. Visto em correição.**

Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **21.10.2010 a 16.8.2011**, verificou-se não haver nenhum mandado com prazo de cumprimento excedido. **Continue o Diretor de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.**

**4. LIVRO DE**

**REGISTRO E CARGA DE JUÍZES. Visto em correição.** Pelos

dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **34 (trinta e quatro)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo:

**Juiz José Renato Stangler** – 15 (quinze) processos de cognição pelo rito ordinário, 01 (um) processo de cognição pelo rito sumaríssimo, 04 (quatro) processos de execução pelo rito ordinário e 04 (quatro) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Almiro Eduardo de Almeida** – 10 (dez) processos de cognição pelo rito ordinário. **5. LIVRO**

**DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA. Visto em correição.** Foram

examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiência, constatando-se as seguintes irregularidades:

**ausência de registro da solução do processo** – dia 13.12.10;

**duplicidade de soluções** – dias 25.10.10 e 26.10.10. **Atente o**

**Diretor de Secretaria para que sejam lançadas**

**corretamente as soluções dadas aos processos, conforme o**

**disposto no artigo 92 da CPCr. Observe-se, ainda, que as**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

***irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem.*** **6. LIVRO-PAUTA.** **Visto em correição.** A Vara de Trabalho realiza, ordinariamente, sessões às segundas, terças e quartas-feiras pela tarde. Também há sessões às quintas-feiras pela tarde em semanas alternadas. São pautados, em média, 06 (seis) iniciais e 05 (cinco) prosseguimentos de audiência de **rito ordinário**. Quanto aos processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, é pautado, em média, 01 (um) processo por sessão. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **05.9.11**, implicando lapso de aproximadamente **19 (dezenove)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **16.11.11**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **23.8.11**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **06 (seis)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é em média de **100,5 (cem vírgula cinco)** dias. ***Continue a unidade judiciária a observar o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, conforme a regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT.*** **EXAME DE PROCESSOS.** Foram examinados **36 (trinta e seis)** processos, sendo **11 (onze)** a partir da listagem sem movimentação (processos nº



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

0182300-83.2007.5.04.0571, 0000795-57.2010.5.04.0571,  
0008000-45.2007.5.04.0571, 0000394-58.2010.5.04.0571,  
0000795-57.2010.5.04.0571, 0000773-96.2010.5.04.0571,  
0000130-07.2011.5.04.0571, 0106000-51.2005.5.04.0571,  
0000797-27.2010.5.04.0571, 0000235-81.2011.5.04.0571 e  
0000843-16.2010.5.04.0571) e **25 (vinte e cinco)**  
aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos  
processuais (processos nº 0000080-78.2011.5.04.0571,  
0000468-78.2011.5.04.0571, 0000115-38.2011.5.04.0571,  
0000229-74.2011.5.04.0571, 0000173-41.2011.5.04.0571,  
0111100-79.2008.5.04.0571, 0046900-63.2008.5.04.0571,  
0067200-46.2008.5.04.0571, 0069700-85.2008.5.04.0571,  
00148-2007-571-04-00-5, 0001264-98.2010.5.04.0702,  
00888-2005-571-04-00-0, 00344-2006-571-04-00-9, 0021000-  
83.2005.5.04.0571, 0024100-07.2009.5.04.0571, 0069600-  
96.2009.5.04.0571, 0000838-91.2010.5.04.0571, 00454-2009-  
571-04-00-3, 0020800-76.2005.5.04.0571, 00444-2005-571-  
04-00-4, 00655-2007-571-04-00-9, 00311-2006-571-04-00-9,  
0000396-91.2011.5.04.0571, 0000315-79.2010.5.04.0571 e  
0000167-68.2010.5.04.0571), sendo lançado o “visto” do Exmo.  
Desembargador Corregedor. Nos processos nº 0000130-  
07.2011.5.04.0571 e 0106000-51.2005.5.04.0571, foi  
recomendado ao Diretor de Secretaria que observe a ordem  
cronológica dos atos processuais ao lançar os registros de  
andamentos no sistema inFOR. Nos processos aleatoriamente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades:

**Processo nº 0000080-78.2011.5.04.0571** – verso da fl. 170

com anotações e carimbo “em branco”; alvarás (fls. 185 e 186) e citação (fl. 189) com assinatura digital do Juiz. **Processo nº**

**0000115-38.2011.5.04.0571** – documentos de tamanho

reduzido sem rubrica do servidor (fls. 48 e 291); ausência de carimbo “em branco” (fl. 284). **Processo nº 0000229-**

**74.2011.5.04.0571** – documentos de tamanho reduzido sem

rubrica do servidor (fls. 12, 23 e 35); alvarás (fls. 44 e 45) com assinatura digital do Juiz. **Processo nº 0000173-**

**41.2011.5.04.0571** – ausência de carimbo “em branco” (fl. 43 v.); ofícios (fls. 143 e 152) com assinatura digital do Juiz.

**Processo nº 0021000-83.2005.5.04.0571** – carta precatória juntada aos autos principais (fls. 519 e seguintes) sem o

respectivo termo de juntada. **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A

partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, não foi

verificado atraso na prática dos atos cartoriais. **PRAZOS**

**CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção

correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 0020800-76.2005.5.04.0571** –

em 10.02.11, é recebido ofício da 1ª Vara Cível de Soledade, com informações sobre andamento de processo (fl. 550),

sobrevindo a conclusão somente em 09.3.11 (fl. 551). **Processo**

**nº 00311-2006-571-04-00-9** – resposta a ofício em 25.5.11 (fl.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

187), seguindo-se despacho datado de 22.6.11 (fl. 188).

**Processo nº 0000396-91.2011.5.04.0571** – determinada a intimação da reclamada em 30.6.11 (fl. 147), sem cumprimento até a data da inspeção correcional. **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de junho do corrente ano, indicam: **54** (cinquenta e quatro) ações ajuizadas; **103** (cento e três) ações solucionadas; **373** (trezentas e setenta e três) ações pendentes na fase de cognição; **21** (vinte e uma) ações pendentes na fase de liquidação; **362** (trezentas e sessenta e duas) ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Informou o Diretor de Secretaria que são recebidas em torno de 70 (setenta) petições diariamente (inclusive aquelas encaminhadas por e-Doc), as quais são juntadas em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo examinadas e elaboradas as minutas dos despachos no prazo de 48 (quarenta e oito) a 72 (setenta e duas) horas; a retirada de processos do prazo, certificação e elaboração das minutas de despachos são efetuadas diariamente, observando-se o protocolo postal, informando o Diretor que estão sendo trabalhados os processos com prazo até 15.8.11; a elaboração das minutas de decisões nas impugnações aos cálculos de liquidação é de responsabilidade da Secretaria, e as impugnações à sentença de liquidação e os embargos à execução são encaminhados ao Juiz; os mandados de citação e de penhora são expedidos em até 03 (três) dias contados da determinação; os alvarás são



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

expedidos no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da determinação, com notificação à parte interessada para retirada ou contato telefônico, quando o advogado reside na localidade; há execuções conjuntas, sendo os casos mais expressivos em relação às demandadas Frigorífico Henrich Ltda., Copersol – Indústria, Comércio e Exportação de Pedras Semipreciosas Ltda., Marcos Antônio Kerber – ME, Braskalb – Agropecuária Brasileira Ltda., Jobi – Indústria e Comércio de Bijouterias Ltda. e João Ademar de Castro; as notificações e ofícios são expedidos em até 05 (cinco) dias após a determinação, somando em torno de 50 (cinquenta) por dia; a remessa de processos a este Tribunal é realizada diariamente, não havendo resíduo nesta atividade; os andamentos dos processos que retornam do Tribunal são efetuados, no máximo, em 05 (cinco) dias; o arquivamento de processos é realizado 03 (três) vezes por mês; a consulta ao BACENJUD é procedida 02 (duas) vezes por semana, sendo o resultado positivo integral em torno de 30% (trinta por cento) e parcial em torno de 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos; são utilizados também os demais convênios oferecidos pelo Tribunal, sempre que há necessidade; os acordos cumpridos integralmente perfazem 60% (sessenta por cento) do total; alguns peritos médicos deixam planilhas com datas para marcação de perícias, com posterior notificação pela Secretaria, enquanto outros, quando cientes da nomeação, marcam a data da diligência e notificam as partes; os técnicos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

trabalham com sistema de planilhas, disponibilizando horários para a marcação de perícias em audiência; os contadores e o leiloeiro credenciado são notificados acerca das nomeações; os processos à Procuradoria Federal (INSS) são enviados pelo correio semanalmente; informou o Diretor de Secretaria que os despachos são assinados digitalmente; as atas de audiência são firmadas pelo Secretário de Audiência; procura-se atender, sempre que possível, à recomendação do CNJ de redução do consumo de energia, água e papel; segundo o Diretor, há uma vaga no quadro de servidores. **REIVINDICAÇÕES DO DIRETOR DE SECRETARIA.** Solicitou o Diretor de Secretaria a instalação de um toldo junto à porta lateral, devido à entrada de água por baixo da porta quando chove. ***Encaminhe-se o assunto à Direção Geral de Coordenação Administrativa – DGCA.*** Observou o Diretor de Secretaria que foi requerida ao setor competente do Tribunal a instalação de cerca eletrificada em toda a extensão do muro divisório, pois a cerca foi instalada apenas na parte de trás do terreno. Segundo informações colhidas junto aos setores competentes, há previsão de elevação do muro, para maior segurança, até o final deste ano, com posterior instalação da cerca eletrificada. Por fim, informou o Diretor que, com a concordância do Juiz Titular, a OAB local está em tratativas para a instalação de um posto de atendimento da Justiça Federal (com sede em Passo Fundo) sobre matéria previdenciária, em parte do espaço onde se



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

localiza o arquivo da unidade. **ARQUIVO.** Os processos arquivados estão armazenados em sala contígua à Secretaria da Vara, contando com amplo espaço, bem arejado e limpo, com iluminação natural. Há processos arquivados desde o ano de 2006, depositados em estantes de aço e organizados por número de lote e ano. Segundo o Diretor de Secretaria, os processos arquivados serão remetidos ao Arquivo Histórico, administrado pela Universidade de Passo Fundo. A Assessoria de Informática desta Corregedoria informou que, a partir da primeira quinzena de setembro do corrente ano, será disponibilizado no inFOR o registro de andamento específico “remetido ao arquivo histórico”. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações da Vara do Trabalho inspecionada são compatíveis com as suas necessidades, e os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Ordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 17 de agosto de 2011, das 10 às 11 horas, recebendo a visita de cortesia do advogado Adelmo Valduci Marchese, que teceu elogios ao Juiz Titular e a unidade, e ainda, de representantes dos jornais “Folha de Soledade”, “Informativo Regional” e das rádios Cristal AM e Mais Nova FM. **RECOMENDAÇÕES.** Diante das irregularidades verificadas,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

recomenda-se que o Diretor de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR; **(2)** quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68 e parágrafos da CPCR; **(3)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 150 da CPCR); (4) atente o Diretor de Secretaria para que os alvarás, citações, ofícios e quaisquer atos de cumprimento firmados pelo Juiz o sejam de forma manual, limitando-se o uso da assinatura digital apenas às decisões ou despachos, enquanto não houver adequação do sistema informatizado para os demais casos; **(5)** atente para a ordem cronológica dos atos processuais quando do lançamento dos registros de andamentos no sistema informatizado; **(6)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(7)** esclareça o Diretor de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90.

**RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento exposto sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

**RECOMENDAÇÕES FINAIS.** Deve o Diretor de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos feitos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da CPCR, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Juiz do Trabalho José Renato Stangler, pelo Diretor de Secretaria José Antônio Machado e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. Cumpre ressaltar, por fim, o comprometimento e zelo observado na realização das atividades cartorárias e jurisdicionais, recomendando-se a manutenção da acuidade e do capricho nos registros processuais de responsabilidade da unidade judiciária. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR**  
**Corregedor Regional**